
Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DE DIRETORES E DE VICE-DIRETORES DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

A Comissão Local da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga _ “Pastor Enéas Tognini”, responsável pelo Processo de Consulta à comunidade acadêmica, com a finalidade de composição da Lista Tríplice dos candidatos interessados no emprego público em confiança de Diretor da Unidade de Ensino, no uso de suas atribuições, conforme documento de designação – Portaria FATEC do Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini” nº 09/2017, convoca os professores, os alunos e os servidores técnico-administrativos desta faculdade, para participarem da consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de elaboração da Lista Tríplice, para escolha de Diretor desta Unidade de Ensino pela Senhora Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em conformidade com o artigo 15 e §§ 1º ao 8º, do Regimento das Fatecs e de acordo com as seguintes instruções:

1. DA COMISSÃO LOCAL

1.1- A Comissão Local da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga _ “Pastor Enéas Tognini” é composta pelos seguintes membros: Professor Márcio Magalhães Fontoura (Presidente), acadêmico Fernando Henrique Stahl (Membro), servidor Silvia Aparecida Gimenez Machado (Membro) e servidor Simone Silvia Ferreira Nunes (Secretária).

2. DOS CANDIDATOS

2.1- São elegíveis para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Fatec, quando houver, os docentes de Fatec do CEETEPS que apresentarem, no ato da inscrição, **cópia simples da documentação comprobatória de atendimento das exigências regimentais, plano de gestão, com proposta de trabalho que defina possíveis metas a serem atingidas, gradativamente, no curso do mandato, e que esteja em consonância com a missão, a visão e os valores do CEETEPS, bem como, cópia simples do Curriculum Vitae da Plataforma Lattes atualizado no ano de 2017.**

2.2- Os candidatos deverão ter seu Curriculum Vitae na Plataforma Lattes atualizado no ano de 2017.

Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

2.3- Somente serão aceitos os títulos de Mestre ou Doutor obtidos em programas reconhecidos ou recomendados, na forma da lei.

2.4- Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes à Comissão Local.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1- Os candidatos deverão se inscrever no período de **07/04 a 13/04/2017**, das **09h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30**, na **Diretoria de Serviços Administrativos** da faculdade.

3.2- O requerimento de inscrição, bem como a declaração de atividades profissionais acadêmicas e não acadêmicas estarão à disposição dos interessados na **Diretoria de Serviços Administrativos**.

3.3- O candidato poderá inscrever-se para concorrer ao emprego público em confiança de Diretor e/ou Vice-Diretor na sua Unidade Sede e/ou, se tiver interesse, em apenas uma outra Fatec.

3.4- Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos citados no item 2.1 deste Regulamento.

3.5- O deferimento ou indeferimento de inscrições será feito pela Comissão Local da faculdade.

3.6- Os candidatos terão o período de **18/04 à 20/04/2017**, das **09h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30**, **para interposição de recurso**, que deverá ser protocolado na **Diretoria de Serviços Administrativos**, dirigido ao Presidente da Comissão Central.

3.7- Da ciência do resultado do julgamento da Comissão Central caberá, no prazo de **dois dias úteis**, recurso à Superintendência do Centro Paula Souza.

3.8- A Comissão Local divulgará à comunidade acadêmica os nomes dos candidatos interessados no emprego público em confiança de Diretor e Vice-Diretor da Unidade de Ensino, quando houver, com inscrições deferidas.

4. DA CAMPANHA

4.1- Todos os candidatos terão igualdade de condições para divulgação de suas propostas, bem como participação em debates e campanha eleitoral, que deverá ser realizada nos dias **25/04 a 02/05/2017**, **antes das aulas, na entrada dos alunos e professores e durante os intervalos das aulas (livre)**, no Campus da faculdade.

4.2- A campanha eleitoral será livre, a critério dos candidatos, resguardando-se o patrimônio da Fatec contra as pichações e a colagem de cartazes nas fachadas e no

Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem da Instituição.

4.3- A campanha dos candidatos deverá encerrar-se no dia antecedente à consulta a comunidade acadêmica.

4.4 - Na hipótese de existirem número inferior a três candidatos interessados no emprego público em confiança de Diretor e Vice-Diretor da Unidade de Ensino, quando houver, com inscrições deferidas, não haverá período de campanha e, tampouco, período de votação.

5. DOS ELEITORES

5.1- Na comunidade acadêmica das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS os seguintes segmentos são considerados aptos à votar:

- a) os docentes da Unidade, em efetivo exercício nela ou em outra Unidade Administrativa do CEETEPS;
- b) os alunos regularmente matriculados (excluídos os alunos com matrícula trancada);
- c) os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício (em atividade na Unidade ou em outra Unidade Administrativa do CEETEPS).

5.2- O eleitor votará uma vez no segmento (discente, docente e/ou técnico-administrativo) ao qual pertencer, na Unidade que esteja lotado.

5.3- O eleitor que pertencer a mais de um segmento (docente e técnico-administrativo; docente e discente; técnico-administrativo e discente; bem como, docente, discente e técnico-administrativo) votará em cada um destes.

5.4- O eleitor que estiver lotado em mais de uma Unidade votará em cada uma delas, respeitando o(s) segmento(s) ao(s) qual(is) pertence em cada qual.

5.5- O eleitor que pertencer ao segmento docente votará em todas as Unidades que tenha aulas atribuídas, ainda que aquela Fatec não seja a sua Unidade Sede ou esteja em efetivo exercício em outra Unidade Administrativa do CEETEPS.

5.6- As listas dos eleitores serão elaboradas pelas Diretorias de Serviço Administrativo das Unidades de Ensino, de acordo com os segmentos indicados nas alíneas a, b e c do item 5.1 deste Regulamento e fornecidas às Comissões Locais.

6. DO PROCESSO DE CONSULTA

6.1- A consulta será feita no período de **03 a 09/05/2017**.

6.2- O local de votação será na **Diretoria de Serviços Acadêmicos (Secretaria)**.

Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

6.3- Ficam estabelecidos os seguintes horários de votação: **das 09h30 às 12h00; das 14h30 às 17h00 e das 18h30 às 21h00.**

6.4- Haverá uma cédula oficial, contendo o nome da Unidade de Ensino, o título “Consulta para Diretor (a) de Fatec” e os nomes dos (as) candidatos (as) que tiveram as inscrições deferidas, em ordem alfabética, com um quadrilátero ao lado, onde o eleitor assinalará o nome de sua preferência.

6.4.1- Tratando-se de Unidade de Ensino com consulta para Diretor e para Vice-Diretor, haverá uma cédula oficial, contendo o nome da Unidade de Ensino, o título “Consulta para Diretor (a) e para Vice-Diretor (a) de Fatec” e a composição das chapas que tiveram as inscrições deferidas, em ordem alfabética, considerando, para tanto, o nome do candidato interessado no emprego público de confiança de Diretor de Fatec, seguido do nome do docente interessado no emprego público de confiança de Vice-Diretor que, com aquele, integre a chapa, com um quadrilátero ao lado, onde o eleitor assinalará a composição de sua preferência.

6.5- As cédulas serão impressas em três cores diferentes de papel, de acordo com o segmento votante: **azul** para os docentes, **verde** para os discentes e **amarelo** para os servidores.

6.6- As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão Local.

6.7- O eleitor deverá apresentar documento com foto, que possibilite a sua identificação, antes da votação.

6.8- Cada eleitor deverá assinalar apenas um nome constante da cédula oficial.

6.9- Serão considerados nulos os votos que:

6.9.1- tenham mais de um nome assinalado para o mesmo emprego público;

6.9.2- contenham nomes não constantes da lista de inscrição;

6.9.3- estejam adulterados ou rasurados;

6.9.4- estejam em cédulas não rubricadas.

6.10- A urna coletora dos votos deverá ser lacrada ao término de cada dia de votação, por um membro da Comissão Local e por um mesário, e reaberta no dia seguinte, por um membro da Comissão Local e por um mesário.

6.11- Não serão aceitos votos por procuração e em trânsito.

7. DA CONSULTA

7.1- A consulta será feita por escrutínio direto e secreto, dirigida aos diferentes segmentos da comunidade acadêmica – docentes, alunos e servidores.

7.2- Na hipótese de não haver três candidatos ou chapas inscritas para composição da lista tríplice, não será realizado o processo de consulta aos segmentos da comunidade acadêmica, e o Presidente da Congregação da Unidade informará, no

Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

ofício dirigido à Superintendência, apenas o(s) nome(s) do(s) candidato(s) ou chapa(s) inscrita(s).

8. DA APURAÇÃO

8.1- A apuração dos votos será realizada no dia **10/05/2017, às 15h00**, no **auditório da faculdade**, conduzida pela Comissão Local, que encaminhará a ata contendo os resultados apurados à Congregação da faculdade, para homologação.

8.2- Para a apuração dos votos, a Comissão Local designará, obrigatoriamente, docentes, servidores e alunos para comporem a mesa apuradora.

8.3- Os segmentos votantes terão os seguintes pesos:

- a) docentes = 70%;
- b) discentes = 15%;
- c) servidores = 15%.

8.4- Integrarão a lista tríplice da consulta, os três candidatos que obtiverem a maior média de votos, calculada pela fórmula:

$$V = \frac{70VD}{D} + \frac{15VA}{A} + \frac{15VS}{S}$$

onde:

V = média de votos do candidato inscrito

VD = número de votos obtidos dos docentes

D = número de docentes aptos a votar

VA = número de votos obtidos dos alunos

A = número de alunos aptos a votar

VS = número de votos obtidos dos servidores

S = número de servidores aptos a votar

8.5- Na hipótese de empate para a composição da lista tríplice, prevalecerá o docente de maior tempo de atividade no CEETEPS e, persistindo o empate, prevalecerá o docente com maior titulação acadêmica. Persistindo ainda assim o empate, prevalecerá o docente com mais tempo na última titulação acadêmica.

8.5.1- Na eventualidade de composição de chapa, os critérios para desempate serão aplicados em face do candidato ao emprego público de confiança de Diretor de Fatec, de modo que o candidato ao emprego público de confiança de Vice-Diretor, àquele ficará subordinado, em razão da formação da chapa, para estes fins.

9. DA LISTA TRÍPLICE

9.1- A Listagem contendo o resultado da consulta, com as médias ponderadas, será encaminhada à Congregação da Fatec, em ordem decrescente de votos,

Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

acompanhada das Atas com os nomes dos candidatos inscritos, número de votos obtidos pelos candidatos, discriminados os de docentes, discentes e servidores, bem como quaisquer outras informações relevantes e ocorrências surgidas durante o pleito.

9.2- A Congregação elaborará as Listas Tríplices.

9.3- A Lista Tríplice de Diretor deverá conter apenas os 3 (três) nomes mais votados na consulta, ou as 3 (três) chapas mais votadas na consulta, quando houver, apresentada em ordem alfabética, sem qualquer menção ao número de votos.

9.4- O Diretor da Unidade encaminhará as Listas Tríplices à Comissão Central, com Ofício dirigido à Diretora Superintendente do Centro Paula Souza.

9.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, após manifestação da Comissão Central, cabendo recurso à Superintendência.

Este Regulamento encontra-se à disposição dos interessados na **Diretoria de Serviços Administrativos, no site e nos e principais murais da faculdade, e na sala dos professores.**

São Paulo, 03 de Março de 2017.

Márcio Magalhães Fontoura (Presidente)

Fernando Henrique Stahl (Membro)

Silvia Aparecida Gimenez Machado (Membro)

Simone Silvia Ferreira Nunes (Secretária)